RESPOSTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA AO RELATÓRIO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

«APOIAR AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA/O IMPACTO PRÁTICO DA AÇÃO DA UE É LIMITADO»

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 4 – Medir e comunicar os progressos realizados no emprego de pessoas com deficiência nas instituições europeias

As instituições da UE devem dar o exemplo e:

(a) medir os progressos no emprego de pessoas com deficiência;

(b) apresentar regularmente (de preferência a cada dois anos) informações sobre os progressos realizados, em pleno respeito pelas regras de proteção de dados, confrontando os seus próprios dados com elementos comparáveis ao nível da UE e, sempre que possível, também ao nível nacional.

Prazo de execução: final de 2025

O Tribunal de Justiça da União Europeia aceita a recomendação.